



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 14, DE 4 DE MARÇO DE 2016.

Instaura inquérito civil para apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente na supressão de contribuições destinadas ao PASEP, mediante apresentação de informações falsas à Receita Federal, no exercício de 2010, pelo ex-Prefeito do município de Xexéu.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I, da [Lei Complementar nº 75/93](#), e nos termos da Resolução CSMPF nº 87/2006,

CONSIDERANDO a notícia constante da representação do fiscal para fins penais nº 10480-721342/2014-79, autuada junto com os documentos que a acompanharam como Procedimento Preparatório nº 1.26.000.002635/2015-74, de que no exercício de 2010, foram suprimidas contribuições ao PASEP no montante de R\$ 111.305,46, no âmbito da Prefeitura de Xexéu;

CONSIDERANDO que o que dispõe a Lei nº 8.492/92;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e, se necessário, a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social (artigo 6º, inciso VII, “b”, da Lei Complementar nº 75/93);

RESOLVE instaurar Inquérito Civil, vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o objetivo de possível ato de improbidade administrativa, consistente na supressão de

contribuições destinadas ao PASEP, mediante apresentação de informações falsas à Receita Federal, no exercício de 2010, pelo ex-Prefeito do município de Xexéu.

Por conseguinte, determino ao Setor Jurídico que providencie a autuação desta portaria e dos documentos que a acompanham e o registro correspondente nos sistemas eletrônicos desta Procuradoria, bem como a publicação da portaria e realização das demais comunicações de praxe.

Determino, ainda, sejam os autos, em seguida, encaminhados à secretaria deste gabinete para adoção das seguintes providências:

1) agende-se oitiva de JOSÉ ICLAIR VIANA SILVA FILHO (f. 19) e de GERCINO GONÇALVES DE LIMA NETO;

2) insira-se na capa dos autos a data de 31/12/2017 como data provável da prescrição;

4) solicite-se à ASSPA pesquisa quanto a eventual parcelamento dos débitos referidos à f. 03.

Designo o servidor Rafael Carlos Pereira, técnico administrativo, para atuar neste procedimento, enquanto lotado neste gabinete.

ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA
Procuradora da República

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e - EXTRAJUDICIAL de 08/03/2016, Página 166.](#)

Ministério Público Federal